



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PRC 57/2019

Aos 13 dias do mês de agosto de 2019, O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### PRESTADOR DE SERVIÇOS:

**EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.591262/0001-70, sediada na Rua Da Democracia, n.º 347, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP.: 32.145-050, tel. (31) 3393-6161, e-mail: [exataindustria@yahoo.com.br](mailto:exataindustria@yahoo.com.br), neste ato representada por Sara Nunes de Souza, Sócia/Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M – 12.514.428, inscrito no CPF sob o n.º 066.763.686-25, residente e domiciliado na Rua Juventino Dias, n.º 175, apto 102, Bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP.: 32.113-410.

### 1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 23/2019 do dia **17/05/2019**, julgado em 17/05/2019 e homologado em 09/08/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2 - DO OBJETO

2.1 **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para limpeza para limpeza em atendimento às Secretarias Municipais.

### 3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	COD	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
15	11633	Un	1040	Sabão pastoso, (desengordura e dá brilho), para uso doméstico, com registro na ANVISA, embalagem de 500 g.	SANY	R\$ 3,85	R\$ 4.004,00
34	28118	Un	26	Escova plástica para roupa seca com alça anatômica, cerdas macias, design curvo acompanhando o movimento da	SL	R\$ 1,92	R\$ 49,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				escovação.			
35	28120	Pt	1113	Esponja de lã de aço, peso não inferior a 44 gramas, embalada em pacotes com 8 (oito) unidades, validade mínima de 01 ano. <b>Obs:</b> Valor cotado corresponde a embalagem com 08 unidades.	Q LUSTRO	R\$ 1,10	R\$ 1.224,30
37	28127	Un	110	Sabonete líquido, trilha erva-doce, embalagem de 05 litros, próprio para uso diário em saboneteiras com reservatório, alto poder espumante e levemente perfumado.	DUOMO	R\$ 12,94	R\$ 1.423,40
38	28129	Un	46800	Saco plástico para lixo pesado, 100 litros, <b>12 micras</b> , cor preta, em polipropileno, dimensões 75x105, conforme a norma ABNT – NBR. 9191/2002, para uso no serviço de limpeza urbana, com resina termoplástica e demais normas complementares aplicáveis, Pacote com 100 unidades, e peso mínimo de 8,50 Kg. <b>Obs.: a espessura será medida no ato da entrega.</b>	EXATA	R\$ 0,40	R\$ 18.720,00
41	28139	Cx	124	Luva vinil sem amido para cozinha, cor transparente, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	VOLK	R\$ 12,80	R\$ 1.587,20
42	28140	Cx	3	Luva vinil sem amido para cozinha, cor transparente, tamanho grande. Caixa com 100 unidades.	VOLK	R\$ 12,80	R\$ 38,40
50	31777	Un	112	Cesto de lixo telado de plástico, capacidade para 10l, medindo aproximadamente 28 cm de altura x 26,5cm de diâmetro. <b>Produto resistente.</b>	ARQPLAST	R\$ 1,64	R\$ 183,68
55	31832	Un	250	Saponáceo em pó, frasco plástico de 300 g. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	SANY	R\$ 1,89	R\$ 472,50
57	31863	Pt	652	Saco para lixo pesado, 50 litros, cor preta, em polipropileno, dimensões 80 cm de altura x 63 cm de largura, espessura mínima de 0,09 mm, conforme a norma NBR 9191/2002, com resina termoplástica e demais normas complementares aplicáveis, Pacote com 100 unidades, e peso mínimo de 4,20 Kg. <b>Obs.: a espessura será medida no ato da entrega.</b>	EXATA	R\$ 22,00	R\$ 14.344,00
73	35413	Eb	1700	Copo descartável de 80 ml, plástico reciclável branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, <b>sem superfícies</b>	COPOPLAST	R\$ 2,25	R\$ 3.825,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<i>cortantes, conforme ABNT, embalagem 100 un.</i>			
75	40592	GI	20	<i>Removedor de cera acrílicas e naturais indicado para todos os tipos de piso laváveis, porosos ou não, como granilite, mármore, ardósia, Paviflex, sintecados. Produto eco-consciente: fórmula com tensoativo biodegradável, fragrância suave. Embalagem: galão de 5 litros.</i>	LIMPBRAS	R\$ 17,20	R\$ 344,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 46.216,40</b>

## 4 - DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

4.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.4 O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

4.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

## 5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 7.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 7.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;
- 8.2 **Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**
- 8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital.
- 8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.7** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**9.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **9.3 Multas**

**9.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

**9.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**9.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**9.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**9.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**9.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**9.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**9.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**9.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do objeto será efetuada pelos Setores de Almoxarifado da Prefeitura.

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **11 - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 14 de Agosto de 2019.

### Pelo Município:

Eliane Barbosa Campos

**Secretária Municipal de Educação**

Giovanni Eymard A. Fassy

**Secretário Municipal de Administração**

Fabiana Chaves Cabral

**Secretário Municipal de Saúde**

Eliane Henriques do Prado

**Secretária Municipal de Desenv. Social**

Jarbas Vieira da Silva

**Secretário Municipal de Planejamento**

### Pelo Prestador de Serviços:

Sara Nunes de Souza

**EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

### Testemunhas:

1)

Aline Figueirêdo de Oliveira

CPF: 077.784.726-43

2)

Elisângela Souza Perdigão

CPF 037.743.496-57

Emitido por: Elisângela Souza Perdigão

Dr. Marco Túlio Batista Salazar  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.418